

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fis. 004-F Sob N° 031-E

Em 13 de fevereiro de 2017

MENSAGEM

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES

Ass. Leg. e Adm. - CMI/ES
11/01/2013

Os vereadores abaixo firmados tem a honra de apresentar a Vossa Excelência Projeto de Resolução que objetiva alterar o artigo 141 da Resolução nº 124, de 09 de dezembro de 2004, qual seja, o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto apresentado objetiva ampliar o número de Sessões Ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Itarana, que hoje se dão quinzenalmente.

Os proponentes do Projeto de Resolução buscam com a modificação a realização de Sessões Ordinárias semanais, o que, conseqüentemente, possibilitará o maior debate das questões referentes ao nosso município, com a conseqüente ampliação do espaço democrático em nossa Casa de Leis.

Destacamos que a modificação é um antigo anseio da população Itaranense, já tendo sido a alteração inclusive alvo de proposição por parte do Vereador José Maria Caetano de Souza em legislatura anterior.

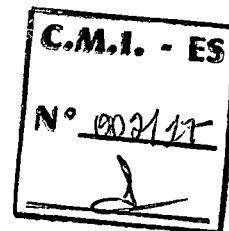
Sendo assim, solicitamos a aprovação da alteração legislativa proposta.

Itarana, 13 de fevereiro de 2017.

José Maria Caetano de Souza

José Maria Caetano de Souza

Vereador PT



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2017

“Dá nova redação ao artigo 141 da Resolução nº 124 de 09/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana-ES) e adota outras providências”.

Art. 1º - Passa o artigo 141 da Resolução nº 124 de 09/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana) a ter a seguinte redação:


“Artigo 141: As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias fixados por Ato da Presidência, devendo ter um intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, caso o determine a Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itarana, ES, 13 de fevereiro de 2017b.


José Maria Caetano de Souza

Vereador PT


Ozéias Baldotto

Vereador PSB


Brunella Colombo Santos

Vereadora PSDB


Belmiro Brandemburg

Vereador PMDB

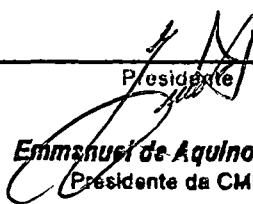
Encaminhe às Comissões
competentes.
Itarana 07.03.2017


Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES

Inclua-se em Ordem do Dia

Posta Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 31 / 05 / 2017


Presidente

Emmanuél de Aquino e Souza
Presidente da CM/ES

Reprovado em Única VOTAÇÃO POR

05 (cinco) votos a 04 (quatro)

Ocupado pelo Presidente

Sala das Sessões, 31 / 05 / 2017


Presidente

Emmanuél de Aquino e Souza
Presidente da CM/ES



18 14 1964
CÂMARA MUNICIPAL DE IтарANA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 071/90

"Modifica o Artigo III do Regimen
to Interno e dá outras providên
cias"

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito San
to, aprovou e a Mesa promulga a seguinte:

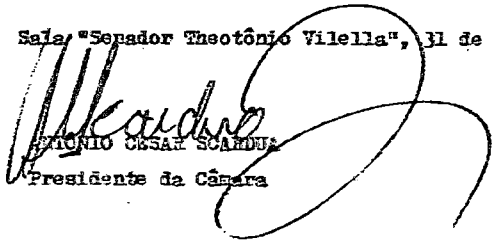
RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Artigo III da Resolução nº 032 de 30 de
junho de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. III - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal
de Itarana, realizar-se-ão na Sala "Senador Theotônio Vilella", em nú
mero de Duas (02) mensalmente, sendo nas Quartas-feira, da 2ª e 4ª se
manas do mês, com início às 19:00 horas"

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala, "Senador Theotônio Vilella", 11 de outubro de 1990.


RÔMULO CÉSAR SCARDUA
Presidente da Câmara

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E
REDAÇÃO****RELATÓRIO**

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Resolução nº 001/2017, de autoria dos nobres vereadores Ozéias Baldotto, José Maria Caetano de Souza e Brunella Colombo Santos.

O projeto em tela busca a alteração do Artigo 141 do Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no sentido de alterar-se o número de Sessões Ordinárias, tornando-as semanais.

O Projeto de Reforma Regimental encontra-se revestido de forma legal, nos termos do artigo 236 do próprio regimento interno, vez que o Projeto de Resolução que busca a alteração do Regimento Interno fora proposto por 1/3 (um terço) dos vereadores integrantes da Câmara Municipal de Itarana.

No entanto, alguns outros pontos devem ser alvo de análise desta Comissão. Vejamos:

1. *Da inexistência de demanda legislativa:*

Como é sabido pelos nobres vereadores, nossa demanda legislativa é exígua, sendo que, por vezes, sequer há projeto a ser discutido e votado, como seria o caso da presente sessão, caso o Excelentíssimo Senhor Presidente não decidisse incluir em pauta o Projeto cujo relatório se refere.

Nesse passo, latente a desnecessidade do aumento de número de Sessões Ordinárias a serem realizadas pela Câmara Municipal de Itarana.

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Temos que em caso de real necessidade, cabe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitar a convocação de Sessão Extraordinária e ao Presidente desta Casa efetivamente proceder a convocação, não sendo demais lembrar que os nobres vereadores **não recebem remuneração extra** no caso de realização de Sessão Extraordinária.

2. Do aumento desnecessário de gastos.

Como a presente Comissão é também de Finanças, necessário fazer ao menos um apontamento sobre eventual aumento de gastos caso se aumente em 100% (cem por cento) o número de sessões ordinárias mensais.

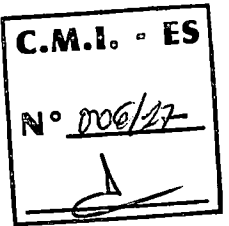
Inicialmente, destacamos que haverá necessidade de remunerar os servidores efetivos desta Casa de Leis com o pagamento por serviços extraordinários prestados, a famosa "hora extra", vez que, a presença (necessária) dos referidos servidores às Sessões realizadas certamente fará com que se ultrapasse a jornada de trabalho dos apontados servidores. Nesse ponto, importante ficar caracterizado que em dias de Sessão Ordinária da Casa os servidores efetivos iniciam sua jornada de trabalho por volta das 08:00 horas e a finalizam ao final da Sessão Ordinária.

É preciso deixar claro ainda que a Câmara Municipal de Itarana conta apenas com 03 (três) servidores efetivos em seu quadro funcional, que sempre ficam sobrecarregados nas datas de realização das Sessões Ordinárias, sendo necessário esclarecer que os mesmos ainda estão participando de frentes de trabalho voltadas à Reestruturação administrativo/funcional da Câmara, bem como iniciando o processo de revisão do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Diante de tais apontamentos, deixa claro o Relator da presente Comissão ser contrário à aprovação do Presente Projeto de Resolução, pelos

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



motivos acima referidos, mas, pelo fato do citado projeto apresentar formalidade legal para sua apresentação, recomenda remessa do mesmo para o Plenário para Discussão e Votação em regime de Urgência.

Acompanha o voto do relator em sua integralidade o vereador Valdir Koop.

O vereador Ozéias Baldotto acompanha o voto no relator no que se refere à remessa do Projeto de Resolução ao Plenário, manifestando, outrossim, seu posicionamento favorável à aprovação do Projeto, vez que é um de seus autores.

Sala das Comissões, 08 de março de 2017.

[Signature]
JOSÉ FELIX CORDEIRO
RELATOR

[Signature]
OZÉIAS BALDOTTO
MEMBRO

[Signature]
VALDIR KOOP
MEMBRO


Notifique os respectivos membros para a devida assinatura.

Itarana, 18.03.2017

[Signature]
Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CMI/ES

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 001/17


REQUERIMENTO

Itarana/ES, 16 de março de 2017.

Ao:Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES.

M.D. Sr. Emmanuel de Aquino e Souza.

Assunto: Arquivamento de Projeto

Senhor Presidente,

Vem através do presente solicitar arquivamento de projeto de Resolução nº 001/2017, apresentado pelo vereador que a este subscreve.

Atenciosamente

José Maria Caetano de Souza (Vereador PT)

Diante do requerimento do Nobre Vereador, notifique o mesmo que não foi arquivado.

Assim sendo, de ciência ao Vereador para a devolução da assinatura.

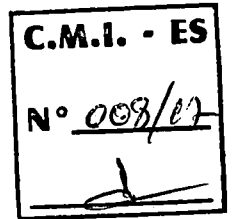
Itarana 17.05.2017



Emmanuel de Aquino e Souza
Presidente da CM/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EI/CM/ES-SG/N.º 016/2017

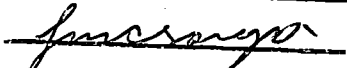
Itarana/ES. 18 de maio de 2017.

Prezado Senhor.

Em atendimento ao despacho do Exm.º Sr. Presidente desta Casa, exarado às fls. n.º 007/17, do Projeto de Resolução n.º 001/2017 de 13/02/2017 que "Dá nova redação ao Art. 141 da Resolução n.º 124 de 09/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES) e adota outras providências", vimos solicitar que V. Excia. Compareça a Secretaria do Legislativo para providenciar assinatura no Requerimento de vossa autoria.

Atenciosamente.

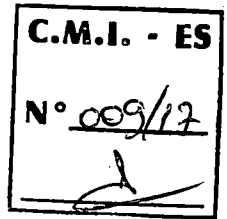

MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLA
Secretária Geral/CM-ES

RECEBEMOS
22/05/2017


Excelentíssimo Senhor
José Maria Caetano de Souza
Vereador do PT
CM/ES

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXPEDIENTE DE VEREADOR

Itarana/ES, 22 de maio de 2017.

Referência: Prosseguimento de trâmite de Projeto de Resolução.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho por meio do presente informar a Vossa Excelência a **permanência do trâmite do Projeto de Resolução nº 001/2017**, de 13 de fevereiro de 2017, que "*Dá nova redação ao artigo 141 da Resolução nº 124 de 09/12/2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana-ES) e adota outras providências*", bem como a **retirada do requerimento** de cópia em anexo, datado em 16 de março de 2017.

José Maria Caetano de Souza
José Maria Caetano de Souza

Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO

Itarana/ES, 16 de março de 2017.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES.

M.D. Sr. Emmanuel de Aquino e Souza.

Assunto: Arquivamento de Projeto

Senhor Presidente,

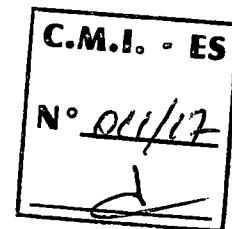
Vem através do presente solicitar arquivamento de projeto de Resolução nº 001/2017, apresentado pelo vereador que a este subscreve.

Atenciosamente

José Maria Caetano de Souza (Vereador PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/05/2017

(8ª (OITAVA) S.O. DA 13ª LEGISLATURA)

"MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020"

-PROJETO DE RESOLUÇÃO N°001/2017, DE 13/02/2017, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA-PT, OSÉIAS BALDOTTO - PSB E BRUNELLA COLOMBO SANTOS - PSDB, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 141 DA RESOLUÇÃO N° 124 DE 09/12/2004 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

= PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO N° 001/2017, DE 29/05/2017, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE "DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CAIXA DO LEGISLATIVO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES".

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 29 DE MAIO DE 2017.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
PRESIDENTE